

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	9360
DATA: 03 / 08 / 18	HORA 17 : 34
RUBRICA	RIO Grande
COMVIDA	

MENSAGEM/297

Rio Grande, 03 de agosto de 2018.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso **SUBSTITUTIVO** ao Projeto de Lei nº 030, que **ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 8.151, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 8.179, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CONTROLE E SERVIÇOS URBANOS, NO VALOR DE R\$ 7.992,00.**

A abertura dos Créditos Adicionais Especiais em pauta tem como objetivo dar prosseguimento à implantação dos Centros de Artes e Esportes Unificados – CEUS, para realização de atividades divididas em módulos, de acordo com o Anexo II do Termo de Referência para Mobilização Social, conforme Portaria 095/14 do Ministério da Cultura.

Respeitosamente,


ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. **FLÁVIO VELEDA MACIEL**
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 030 DE 16 DE JULHO DE 2018.

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 8.151, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 8.179, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CONTROLE E SERVIÇOS URBANOS, NO VALOR DE R\$ 7.992,00.

Art. 1º Ficam acrescidos os elementos de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei 8.151, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2018, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.179 de 27 de dezembro de 2017, conforme abaixo discriminado:

09 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CONTROLE E SERVIÇOS URBANOS

02 – Complexo Técnico de Serviços Urbanos

15 – Urbanismo

452 – Serviços Urbanos

0333 – Praças da Cidadania

1365 – Implantação da Praça dos Esportes e da Cultura – PAC 2

3.3.9.0.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.9.0.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CONTROLE E SERVIÇOS URBANOS, visando atender prosseguimento à implantação dos Centros de Artes e Esportes Unificados – CEUS, para realização de atividades divididas em módulos, de acordo com o Anexo II do Termo de Referência para Mobilização Social, conforme Portaria 095/14 do Ministério da Cultura, no valor de **R\$ 7.992,00 (Sete mil, novecentos e noventa e dois reais)**, conforme discriminação a seguir:



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



09 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CONTROLE E SERVIÇOS URBANOS

02 – Complexo Técnico de Serviços Urbanos

15 – Urbanismo

452 – Serviços Urbanos

0333 – Praças da Cidadania

1365 – Implantação da Praça dos Esportes e da Cultura – PAC 2

3.3.9.0.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Recurso 1766)(1936)
.....R\$ 6.660,00

3.3.9.0.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas (Recurso 1766)(1938)..
.....R\$ 1.332,00

TotalR\$ 7.992,00

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (RS)
SMCSU	09.02.15.452.0333.1365	1766	416	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	7.992,00
TOTAL						7.992,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 03 de agosto de 2018

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/SMF/SMCSU/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

05



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº

2360/18
SUBSTITUTIVO OL AD
PLE 30/18

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Deia

Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 07 de 08 de 20 18

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

Enviar ao Consultor Jurídico.

Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 07 de 08 de 20 18

Relator

PARECER JURÍDICO

Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 07 de 08 de 20 18

Relator (a)

06 AL



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 23610/18 TIPO/Nº: substitutivo 1
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL AO PLE 301/18
Colocado o Processo em votação na CCI, votou cada membro:

<p>Vereadora Andréa Westphal</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Presidente</p>	<p>Vereadora Rovam Castro</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Vice - Presidente</p>
<p>Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Secretário</p>	<p>Vereador EDSON LOPES</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Membro</p>

Vereador Jair Rizzo

Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucional
- Inconstitucional
- Antijurídico
- Antiregimental
- Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande 07 de 08 de 2018.

Presidente

07 RP

Ata nº 9996Processo nº 2360/2018
PLE 30/2018

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	FLÁVIO VELEDA MACIEL			
2	RUBILAR BORGES TAVARES JR	✓		
3	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA			
4	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
5	LUCIANO GONÇALVES			
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES			
7	EDSON GOMES LOPES	✓		
8	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
9	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO	✓		
10	FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO	✓		
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
12	CHARLES SARAIVA			
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	✓		
15	ANDREA DUTRA WESTPHAL	✓		
16	GIOVANI MORALLES	✓		
17	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	✓		
18	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
19	JOÃO DUTRA JÚLIO			
20	ANDRÉ MORAES DE SÁ			
21	JOSÉ ANTONIO SILVA			
RESULTADO:		13		

DATA: 13 / 08 / 2018Handine M. Fonseca

ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO

Handine M. Fonseca



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 8.151, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 8.179, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CONTROLE E SERVIÇOS URBANOS, NO VALOR DE R\$ 7.992,00.

Art. 1º Ficam acrescidos os elementos de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei 8.151, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2018, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.179 de 27 de dezembro de 2017, conforme abaixo discriminado:

09 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CONTROLE E SERVIÇOS URBANOS

02 – Complexo Técnico de Serviços Urbanos

15 – Urbanismo

452 – Serviços Urbanos

0333 – Praças da Cidadania

1365 – Implantação da Praça dos Esportes e da Cultura – PAC 2

3.3.9.0.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.9.0.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CONTROLE E SERVIÇOS URBANOS, visando atender prosseguimento à



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

implantação dos Centros de Artes e Esportes Unificados – CEUS, para realização de atividades divididas em módulos, de acordo com o Anexo II do Termo de Referência para Mobilização Social, conforme Portaria 095/14 do Ministério da Cultura, no valor de **R\$ 7.992,00 (Sete mil, novecentos e noventa e dois reais)**, conforme discriminação a seguir:

09 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CONTROLE E SERVIÇOS URBANOS

02 – Complexo Técnico de Serviços Urbanos

15 – Urbanismo

452 – Serviços Urbanos

0333 – Praças da Cidadania

1365 – Implantação da Praça dos Esportes e da Cultura – PAC 2

3.3.9.0.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Recurso 1766)(1936).....

.R\$ 6.660,00

3.3.9.0.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas (Recurso 1766)(1938).....

...R\$ 1.332,00

TotalR\$ 7.992,00

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o disposto no art. 43, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMCSU	09.02.15.452.0333.1365	1766	416	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	7.992,00
TOTAL						7.992,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0537/18
Proc. 2360/2018


Rio Grande, 14 de agosto de 2018.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o substitutivo ao Projeto de Lei nº 30 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Flávio Veleza Maciel
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Anexo: acresce elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei nº 8.151, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2018 e na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 8.179, de 26 de dezembro de 2017 e autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Especiais na Secretaria de Município de Controle e Serviços Urbanos, no valor de R\$ 7.992,00.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal
do **RIO GRANDE**
Aqui tem Governo Popular



LEI Nº 8.249, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 8.151, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 8.179, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CONTROLE E SERVIÇOS URBANOS, NO VALOR DE R\$ 7.992,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Ficam acrescidos os elementos de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei 8.151, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2018, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.179 de 27 de dezembro de 2017, conforme abaixo discriminado:

09 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CONTROLE E SERVIÇOS URBANOS

02 – Complexo Técnico de Serviços Urbanos

15 – Urbanismo

452 – Serviços Urbanos

0333 – Praças da Cidadania

1365 – Implantação da Praça dos Esportes e da Cultura – PAC 2

3.3.9.0.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.9.0.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CONTROLE E SERVIÇOS URBANOS, visando atender prosseguimento a

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

12

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal
do **RIO GRANDE**
Aqui tem Governo Popular



implantação dos Centros de Artes e Esportes Unificados – CEUS, para realização de atividades divididas em módulos, de acordo com o Anexo II do Termo de Referência para Mobilização Social, conforme Portaria 095/14 do Ministério da Cultura, no valor de **RS 7.992,00 (Sete mil, novecentos e noventa e dois reais)**, conforme discriminação a seguir:

09 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CONTROLE E SERVIÇOS URBANOS

02 – Complexo Técnico de Serviços Urbanos

15 – Urbanismo

452 – Serviços Urbanos

0333 – Praças da Cidadania

1365 – Implantação da Praça dos Esportes e da Cultura – PAC 2

3.3.9.0.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Recurso 1766)(1936)
.....RS 6.660,00

3.3.9.0.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas (Recurso 1766)(1938)..
.....RS 1.332,00

TotalRS 7.992,00

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o disposto no art. 43, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (RS)
SMCSU	09.02.15.452.0333.1365	1766	416	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	7.992,00
TOTAL						7.992,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 16 de agosto de 2018

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/SMF/SMCSU/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

13